PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 09000002896/07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 031615/2007
AUTUADO: GILSON ANTÔNIO LOSCHI FILHO
CNPJ / CPF: 998.553.806-49
LOCAL DA INFRAÇÃO: BARBACENA / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. GILSON ANTÔNIO LOSCHI FILHO fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 031615/2007 em 28 de junho de 2007 por:

1. *"Suprimir 0,5ha de vegetação para extração de areia (mineral) em área de preservação permanente."*
2. *"Funcionar sem autorização do órgão ambiental competente."*

O autuado no dia 21 de agosto de 2009 em seu pedido de reconsideração alegou através de um estudo social realizado por uma assistente social, que o Autuado não tem condições financeiras de arcar com nenhum gasto, tampouco com o pagamento da dívida.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

A publicação no "Minas Gerais" data dia 10 de junho de 2009. O prazo para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Administrativo do IEF é de 30 (trinta) dias, a contar do segundo dia útil da publicação, conforme o disposto no art. 60, §4º da Lei 14.309, de 19 de junho de 2002. Portanto, o recurso apresentado no dia 21 de agosto de 2009 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

"Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade."

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 031615/2007, mantendo os valores, perfazendo o total de R$1.012,73 (Mil e doze reais e setenta e três centavos).

5. Data / Responsável

Data: 23/01/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	**Assinatura / Carimbo**
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	**Assinatura / Carimbo**